



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 429 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

"REAJUSTA VENCIMENTO DOS PROFESSORES
DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Professores
da Rede Municipal em 172% (cento e setenta e dois por cento)
incidindo este percentual sobre o salário de agosto de 1992.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
créditos suplementares até o limite necessário à execução desta
Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de
1992, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 17 de dezembro de 1992

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente